

O Desafio de Alinhar Impostos com a Saúde Pública na Era dos Ultraprocessados: Uma Dieta para Reforma Tributária?

A reforma tributária, em sua essência, não se trata apenas de números e alíquotas; trata-se de valores, de prioridades e, acima de tudo, de visão de futuro. Estamos dispostos a aceitar um sistema que nos conduz por caminhos de morbidade e desigualdade, ou temos a coragem de reivindicar e trabalhar por um sistema que promova a saúde, a justiça e a sustentabilidade?

Gilmara Nagurnhak

No coração da reforma tributária brasileira jaz uma oportunidade sem precedentes para redefinir os contornos da justiça fiscal no país, particularmente no que tange à tributação de alimentos. Essa revisão legislativa, longe de ser meramente técnica, incide diretamente sobre o cotidiano da população, influenciando desde o custo de vida até a saúde pública. O projeto de reforma tributária, ao propor a reestruturação dos sistemas de impostos, abre caminho para discussões fundamentais sobre o papel dos alimentos na sociedade e, mais especificamente, sobre como os regimes tributários podem incentivar ou desincentivar hábitos alimentares saudáveis.

Neste cenário, a proposta de regimes diferenciados de tributação para alimentos essenciais é emblemática. Ao conceder reduções tributárias significativas a determinados bens e serviços, o legislador tem a oportunidade de promover uma alimentação mais saudável e acessível. No entanto, a falta de definição clara sobre quais alimentos se qualificam para esses benefícios tributários levanta questões críticas. Alimentos ultraprocessados, apesar de sua notória relação com doenças crônicas não transmissíveis, podem inadvertidamente se beneficiar dessa redução tributária, em detrimento da saúde pública.

A reforma sugere, adicionalmente, a introdução de um Imposto Seletivo, visando desestimular o consumo de produtos nocivos à saúde, como bebidas alcoólicas e tabaco. Porém, a exclusão dos ultraprocessados deste regime seletivo representa uma contradição preocupante. Esta omissão não apenas falha em desincentivar o consumo de alimentos prejudiciais à saúde mas também ignora o crescente corpo de evidências que associa o consumo desses produtos a uma série de problemas de saúde.

Portanto, a reforma tributária, tal como apresentada, encontra-se em uma encruzilhada crítica. Por um lado, ela tem o potencial de ser um instrumento poderoso para a promoção da saúde pública, alinhando o sistema tributário com os objetivos de segurança alimentar e nutricional. Por outro, a falta de clareza e especificidade em suas disposições sobre a tributação de alimentos pode resultar em desfêchos que contrariam esses mesmos objetivos. Este é o momento para uma análise cuidadosa e um debate informado, onde os impactos potenciais da reforma sobre a alimentação da população e a saúde pública devem ser minuciosamente examinados.

O papel dos alimentos na sociedade e saúde pública

A relevância dos alimentos transcende sua função básica de nutrição. Eles são, indubitavelmente, um dos pilares fundamentais da saúde pública e do bem-estar social, configurando-se como um determinante social da saúde que afeta direta e indiretamente a qualidade de vida das populações. Na tessitura da reforma tributária, a forma como os alimentos são categorizados e tributados pode

influenciar substancialmente os padrões de consumo da sociedade, promovendo ou desestimulando determinadas escolhas alimentares.

Neste contexto, a distinção entre alimentos in natura, processados e ultraprocessados assume uma importância crucial. Alimentos frescos e minimamente processados são amplamente reconhecidos por seus benefícios à saúde, fornecendo nutrientes essenciais e contribuindo para dietas equilibradas e saudáveis. Em contrapartida, o consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, caracterizados por altos níveis de açúcares, gorduras saturadas, sal e aditivos químicos, tem sido consistentemente associado ao aumento do risco de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e certos tipos de câncer.

A reforma tributária, ao prever regimes diferenciados de tributação para alimentos essenciais, lança um debate essencial sobre quais produtos devem ser considerados benéficos ou nocivos à saúde pública. A inclusão de ultraprocessados em categorias beneficiadas por reduções fiscais pode representar um retrocesso na luta contra epidemias de doenças relacionadas à alimentação. Essa escolha legislativa tem o potencial de alterar o ambiente alimentar, tornando alimentos prejudiciais mais acessíveis e atraentes financeiramente, em detrimento de opções mais saudáveis.

Portanto, é imperativo que a reforma tributária seja conduzida com uma compreensão profunda do papel que os alimentos desempenham na sociedade e na saúde pública. Atribuir benefícios fiscais a alimentos ultraprocessados não apenas contradiz as evidências científicas sobre nutrição e saúde pública, mas também ignora o potencial de políticas tributárias como ferramentas para promover uma alimentação saudável e combater a insegurança alimentar. Uma abordagem tributária que priorize alimentos nutritivos e minimize incentivos a produtos ultraprocessados pode contribuir significativamente para a melhoria dos padrões de saúde da população, reduzindo a carga das doenças crônicas e promovendo a equidade em saúde.

A Controvérsia dos Regimes Diferenciados

Alimentos ultraprocessados representam uma categoria distinta no espectro alimentar, caracterizada pela alta quantidade de aditivos, processamento extensivo e composição nutricional muitas vezes questionável. Estes produtos são formulados predominantemente ou inteiramente a partir de substâncias derivadas de alimentos e aditivos, com pouca ou nenhuma proporção de alimentos in natura. O processo de ultraprocessamento visa aumentar a durabilidade dos produtos, torná-los extremamente palatáveis e práticos, mas frequentemente resulta em alimentos com elevados teores de açúcar, gorduras saturadas e sal.

O impacto dos alimentos ultraprocessados na saúde pública é amplamente documentado e constitui uma crescente preocupação entre profissionais da saúde e pesquisadores. A correlação entre o consumo regular desses produtos e o aumento significativo no risco de desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis como obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão, e certas formas de câncer está bem estabelecida na literatura científica. Tais doenças não só comprometem a qualidade de vida dos indivíduos afetados mas também impõem um pesado ônus aos sistemas de saúde públicos e privados.

Adicionalmente, o consumo exacerbado de ultraprocessados reflete e perpetua desigualdades sociais e de saúde, pois grupos populacionais de menor renda e educação tendem a ter acesso mais

limitado a alimentos frescos e nutritivos, optando, por questões econômicas e de conveniência, por produtos ultraprocessados mais acessíveis. Este padrão de consumo, influenciado pela estrutura tributária que favorece tais produtos, agrava o problema da insegurança alimentar nutricional, ao substituir dietas diversificadas e ricas em nutrientes por opções de menor qualidade nutricional.

Nesse cenário, a discussão sobre a reforma tributária e sua capacidade de influenciar positivamente os padrões de consumo alimentar assume um papel crucial. A adoção de políticas tributárias específicas que desincentivem o consumo de ultraprocessados e incentivem escolhas alimentares mais saudáveis pode ser uma ferramenta valiosa na promoção da saúde pública. No entanto, para que tais políticas sejam eficazes, é fundamental que a legislação seja clara em sua definição de quais produtos se qualificam como ultraprocessados, garantindo que os benefícios tributários sejam direcionados adequadamente para fomentar um ambiente alimentar que favoreça a saúde e o bem-estar da população.

Benefícios Tributários Incongruentes e seus Efeitos

A concessão de incentivos fiscais a produtos que, pela literatura científica e pelas diretrizes de saúde pública, são classificados como prejudiciais à saúde, gera um paradoxo que não pode ser ignorado. Esta incongruência não apenas contradiz os esforços de saúde pública para combater as doenças crônicas não transmissíveis, mas também reflete uma lacuna significativa na harmonização das políticas tributárias com as políticas de saúde nutricional e segurança alimentar.

Por um lado, a redução de alíquotas para alimentos considerados essenciais poderia ser uma estratégia eficaz para tornar a alimentação saudável mais acessível à população em geral. Por outro, sem uma definição clara e rigorosa do que constitui um "alimento essencial", abrem-se brechas para que produtos ultraprocessados se beneficiem indevidamente dessas reduções. Tal cenário não apenas desvirtua o propósito original da medida, como também pode levar a um aumento no consumo desses produtos, exacerbando problemas de saúde pública já existentes, como a obesidade e outras doenças metabólicas.

Além disso, essa concessão de benefícios fiscais a produtos ultraprocessados vai contra uma tendência global de implementação de impostos sobre o pecado (*sin taxes*), que visam desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde, como bebidas açucaradas, tabaco e álcool. A experiência internacional demonstrou que tais impostos podem ser ferramentas poderosas na promoção de hábitos alimentares mais saudáveis e, por extensão, na melhoria da saúde pública.

A existência de benefícios tributários incongruentes no âmbito da reforma tributária revela, portanto, a necessidade urgente de uma revisão criteriosa das políticas fiscais aplicadas aos alimentos. Essa revisão deve ser pautada não apenas por considerações econômicas, mas também pelos potenciais impactos na saúde pública. Requer-se, assim, uma abordagem multidisciplinar que envolva não apenas especialistas em tributação, mas também em saúde pública, nutrição e segurança alimentar.

Impostos e Incentivos: Uma Análise Crítica

Primeiramente, a redução de alíquotas para alimentos destinados ao consumo humano levanta a questão fundamental sobre quais alimentos deveriam ser beneficiados por tais incentivos fiscais. A classificação de alimentos como "essenciais" implica uma necessidade de critérios claros e

baseados em evidências nutricionais que distinguem alimentos promotores de saúde dos potencialmente prejudiciais, como os ultraprocessados.

A experiência internacional e estudos em saúde pública consistentemente apontam para a importância de políticas fiscais alinhadas com diretrizes nutricionais para promover dietas saudáveis. Nesse sentido, alíquotas reduzidas poderiam ser uma ferramenta eficaz para incentivar o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, que são fundamentais para uma alimentação equilibrada e preventiva contra doenças crônicas.

Contudo, a ausência de critérios rigorosos na definição de alimentos essenciais pode resultar em uma aplicação indiscriminada de incentivos fiscais, beneficiando indistintamente produtos ultraprocessados, que são reconhecidamente associados a riscos à saúde. Esta abordagem contraditória não apenas falha em promover saúde pública como também pode exacerbá-la, aumentando o consumo de produtos de baixo valor nutricional em detrimento de opções saudáveis.

Além disso, a eficácia das alíquotas reduzidas como instrumento de política de saúde depende de sua integração com outras medidas, tais como educação nutricional e acesso a alimentos frescos. Sem um enfoque holístico que aborde os múltiplos determinantes do consumo alimentar, há o risco de que mudanças fiscais isoladas não atinjam os objetivos desejados de melhoria da saúde pública.

A proposta de alíquotas reduzidas para alimentos supostamente "essenciais" sem uma definição clara e baseada em critérios nutricionais rigorosos abre um precedente perigoso. Produtos ultraprocessados, ricos em açúcares adicionados, gorduras saturadas e aditivos químicos, podem, paradoxalmente, ser enquadrados como beneficiários dessas alíquotas reduzidas. Isso não apenas contraria as diretrizes de saúde pública mas também desestimula a indústria alimentícia de investir em opções mais saudáveis e minimamente processadas.

Ademais, a ambiguidade na classificação dos alimentos essenciais versus nocivos cria um campo minado regulatório. Enquanto os alimentos ultraprocessados se beneficiam de um regime tributário favorável, a falta de incentivos claros para a produção e o consumo de alimentos naturais e ricos em nutrientes limita as opções saudáveis disponíveis para os consumidores. Essa discrepância não só impacta a saúde da população mas também afeta a segurança alimentar, ao perpetuar um ciclo de escolhas alimentares baseadas mais em considerações econômicas do que nutricionais.

O dilema é ampliado pelo papel da publicidade e da acessibilidade. Os alimentos ultraprocessados, frequentemente promovidos por estratégias de marketing agressivas, se tornam ainda mais atraentes com a redução de custos proporcionada pelas alíquotas favoráveis. Isso dificulta ainda mais os esforços para promover uma mudança cultural em direção a hábitos alimentares mais saudáveis, especialmente em populações vulneráveis economicamente, que podem encontrar nesses produtos uma alternativa mais viável financeiramente.

O Imposto Seletivo e os Desafios de Implementação

A conceituação do Imposto Seletivo baseia-se na premissa de que o sistema tributário pode e deve desempenhar um papel ativo na promoção de escolhas saudáveis por parte dos consumidores. Além de gerar receitas adicionais para o Estado, que podem ser reinvestidas em programas de

saúde e educação, este tipo de imposto tem o potencial de modificar padrões de consumo ao tornar produtos nocivos menos acessíveis financeiramente.

A aplicabilidade e eficácia do Imposto Seletivo em desestimular o consumo de alimentos ultraprocessados repousam sobre sua capacidade de ser ajustado de forma a refletir o grau de processamento e o perfil nutricional dos produtos. Isso requer uma definição clara e baseada em critérios objetivos para identificar quais produtos devem ser sujeitos ao imposto, garantindo que a medida seja tanto justa quanto eficaz.

No entanto, a implementação de um Imposto Seletivo que abranja os ultraprocessados apresenta desafios. Um dos principais é a resistência por parte da indústria alimentícia, que argumenta que tal imposto poderia resultar em aumentos de preços que afetariam desproporcionalmente as camadas mais pobres da população. Por outro lado, defensores da saúde pública ressaltam que os custos sociais e econômicos associados ao consumo desses produtos já são uma carga para a sociedade e para o sistema de saúde, justificando, assim, a intervenção fiscal.

Outro desafio é garantir que o imposto seja acompanhado de medidas complementares, como campanhas educacionais e a promoção do acesso a alternativas alimentares saudáveis e acessíveis. Sem essas iniciativas paralelas, há o risco de o imposto não resultar em uma mudança efetiva nos hábitos de consumo.

A decisão de excluir alimentos ultraprocessados do alcance do Imposto Seletivo, proposto na reforma tributária, representa uma falha crítica que pode minar esforços significativos em direção à melhoria da saúde pública. Essa exclusão não apenas contradiz um corpo crescente de evidências científicas que destacam os riscos à saúde associados ao consumo desses produtos, mas também negligencia uma oportunidade valiosa de utilizar o sistema tributário como uma ferramenta efetiva de política de saúde.

A exclusão dos ultraprocessados do Imposto Seletivo sugere uma desconexão entre as políticas fiscais e as metas de saúde pública. Enquanto o imposto se propõe a desestimular o consumo de produtos nocivos, como tabaco e bebidas alcoólicas, ao não aplicar o mesmo princípio aos ultraprocessados, perde-se uma chance estratégica de influenciar positivamente os padrões alimentares da população e, por consequência, reduzir a carga de doenças relacionadas à dieta.

Adicionalmente, a exclusão destes produtos pode ser interpretada como uma concessão aos interesses da indústria alimentícia, em detrimento da saúde coletiva. Isso levanta questões sobre a priorização de interesses econômicos em relação aos de saúde pública e sobre o compromisso do governo com a promoção de uma alimentação saudável.

Outro ponto de preocupação é o potencial efeito distorcivo que essa exclusão pode ter sobre as escolhas alimentares dos consumidores. Sem a pressão econômica adicional que um imposto sobre os ultraprocessados poderia impor, é provável que a demanda por esses produtos permaneça inalterada ou até aumente. Isso poderia neutralizar os benefícios alcançados por outras medidas de promoção da saúde implementadas simultaneamente.

Portanto, a reformulação dessa abordagem, incluindo os alimentos ultraprocessados no escopo do Imposto Seletivo, é essencial para alinhar a política tributária com os objetivos de saúde pública. A implementação de um imposto que abranja esses produtos necessita ser acompanhada de uma campanha educativa robusta e de iniciativas que promovam o acesso e a disponibilidade de alimentos saudáveis, garantindo que as medidas sejam equitativas e não penalizem desproporcionalmente segmentos mais vulneráveis da população.

Impacto na Saúde Pública e Insegurança Alimentar

Historicamente, a estrutura tributária em muitos países tem sido configurada sem uma consideração explícita dos impactos na saúde, levando a incentivos fiscais e alíquotas reduzidas para produtos de baixo valor nutricional, como os alimentos ultraprocessados. Essa abordagem não apenas facilita a acessibilidade econômica desses produtos mas também promove um ambiente alimentar onde opções não saudáveis são mais prevalentes e atraentes para o consumidor.

A consequência direta dessa política tributária é um aumento no consumo de alimentos ricos em açúcares, gorduras saturadas e sódio, contribuindo para uma elevação nas taxas de obesidade, diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, e outras condições crônicas não transmissíveis. Estas condições não somente acarretam um custo elevado para os sistemas de saúde, sobrecarregando os recursos públicos e privados, mas também têm um impacto profundo na qualidade de vida dos indivíduos afetados e na produtividade econômica da sociedade como um todo.

Além disso, a tributação atual perpetua desigualdades em saúde, visto que os grupos socioeconômicos mais baixos são frequentemente os mais afetados por dietas não saudáveis. A acessibilidade financeira aos alimentos ultraprocessados, em contraste com o custo relativamente alto de opções saudáveis, implica que as populações mais vulneráveis são as mais expostas aos riscos associados ao consumo desses produtos.

Entretanto, a eficácia da tributação como ferramenta de promoção da saúde depende da sensibilidade do consumo a mudanças de preço. Pesquisas têm demonstrado que o aumento de impostos sobre bebidas açucaradas, por exemplo, está associado à redução de seu consumo. Este efeito sugere que políticas semelhantes aplicadas a alimentos ultraprocessados poderiam potencialmente contribuir para a diminuição da incidência de doenças crônicas relacionadas à dieta.

A implementação dessas políticas tributárias, no entanto, enfrenta diversos desafios. Primeiro, é fundamental que a tributação seja acompanhada por medidas educacionais e de promoção da saúde que informem os consumidores sobre os riscos associados ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados. Além disso, a tributação deve ser equitativa, garantindo que não imponha um ônus desproporcional sobre os segmentos mais pobres da população, que muitas vezes dependem desses produtos como fontes acessíveis de calorias.

Outro aspecto crucial é o potencial impacto da tributação na indústria alimentícia. É necessário equilibrar a promoção da saúde pública com a sustentabilidade econômica, incentivando a indústria a reformular seus produtos para torná-los menos prejudiciais à saúde. Isso pode ser alcançado por meio de incentivos fiscais para a produção e comercialização de alimentos saudáveis.

Perspectivas e Propostas para Reforma Fit

Uma estratégia fundamental é o desenvolvimento de um quadro normativo que classifique os alimentos segundo critérios claros e baseados em evidências científicas. Isso implica em estabelecer parâmetros nutricionais objetivos, como teores de açúcares, gorduras saturadas, sal e aditivos, que possam ser utilizados para categorizar alimentos como saudáveis, neutros ou não saudáveis. Esta classificação serviria como base para a aplicação diferenciada de impostos, onde alimentos benéficos à saúde poderiam ser isentos ou ter alíquotas reduzidas, enquanto produtos classificados como nocivos estariam sujeitos a alíquotas mais elevadas ou impostos seletivos.

Ademais, é crucial a implementação de um sistema de rotulagem nutricional claro e compreensível, que permita aos consumidores fazer escolhas informadas. Este sistema deveria ser complementado por campanhas educativas e de sensibilização, visando promover a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e os riscos associados ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados.

Outra estratégia envolve incentivos fiscais para produtores e distribuidores de alimentos saudáveis. Isso poderia incluir reduções tributárias para a agricultura orgânica e sustentável, pequenos produtores rurais que fornecem alimentos frescos e in natura, e para a indústria alimentícia que reformular seus produtos para atender a critérios de saúde nutricional. Esses incentivos serviriam não apenas para estimular a produção e oferta de alimentos saudáveis, mas também para torná-los financeiramente mais acessíveis para todos os segmentos da população.

Por outro lado, a sociedade civil desempenha um papel vital na representação dos interesses e preocupações dos consumidores. Organizações não governamentais, associações de consumidores e outros grupos da sociedade civil podem atuar como vozes críticas, destacando potenciais efeitos indesejados de políticas tributárias sobre diferentes segmentos da população, especialmente os mais vulneráveis. Além disso, esses grupos podem auxiliar na sensibilização do público sobre a importância da alimentação saudável, complementando as estratégias tributárias com iniciativas educacionais e campanhas de informação.

A interação entre governo, especialistas e sociedade civil também facilita o processo de monitoramento e avaliação das políticas implementadas. Este diálogo contínuo permite que ajustes sejam feitos com base em feedback concreto e análises de impacto, garantindo que as estratégias tributárias permaneçam adaptadas às necessidades da população e aos objetivos de saúde pública.

Não obstante, a colaboração com o setor privado, incluindo a indústria alimentícia, é importante para explorar possibilidades de reformulação de produtos e inovação, visando reduzir o teor de substâncias nocivas em alimentos ultraprocessados. Ao envolver a indústria no processo, pode-se buscar um equilíbrio entre os interesses econômicos e a promoção da saúde pública, incentivando uma transição gradual para a oferta de opções alimentares mais saudáveis.

Por fim, é essencial que essas estratégias sejam monitoradas e avaliadas continuamente, permitindo ajustes e refinamentos com base nos resultados obtidos. Isso inclui o acompanhamento de indicadores de saúde pública relacionados ao consumo alimentar, assim como o impacto econômico das medidas sobre a indústria alimentícia e a agricultura.

Rumo a uma Política Alimentar Justa e Saudável

A elaboração de diretrizes claras para a inclusão de alimentos saudáveis na estrutura tributária é essencial para alinhar o sistema fiscal com os objetivos de saúde pública. Essas diretrizes devem ser embasadas em princípios de nutrição baseados em evidências, equidade e sustentabilidade, assegurando que a tributação contribua efetivamente para um ambiente alimentar que favoreça escolhas saudáveis.

Princípios Básicos:

1. **Base Científica:** A classificação dos alimentos em categorias tributárias deve ser orientada por critérios nutricionais rigorosos e atualizados, baseados em pesquisas científicas. Isso implica em distinguir alimentos por seu valor nutricional, densidade energética e composição, privilegiando aqueles que contribuem para dietas equilibradas e saudáveis.

2. **Transparência e Educação:** Paralelamente à reformulação tributária, é necessário implementar sistemas de rotulagem claros e compreensíveis que informem os consumidores sobre o valor nutricional dos alimentos. Campanhas educativas sobre nutrição e saúde devem acompanhar as mudanças tributárias, promovendo a conscientização pública e facilitando escolhas informadas.

3. **Equidade:** A política fiscal deve considerar o impacto socioeconômico da tributação sobre diferentes grupos populacionais. Estratégias para tornar alimentos saudáveis mais acessíveis, especialmente para populações de baixa renda, devem ser uma prioridade, evitando que impostos e alíquotas resultem em desigualdades alimentares.

4. **Incentivos à Produção e Inovação:** Incentivos fiscais e subsídios para agricultores e empresas que produzem e comercializam alimentos saudáveis podem estimular a oferta de opções nutritivas no mercado. A inovação na indústria alimentícia, voltada para a reformulação de produtos e desenvolvimento de novos itens saudáveis, também deve ser incentivada.

5. **Flexibilidade e Adaptação:** As diretrizes devem ser flexíveis o suficiente para se adaptarem a novas evidências científicas e mudanças no padrão de consumo da população. Um mecanismo de revisão periódica das categorias tributárias e dos critérios nutricionais é fundamental para garantir que a política fiscal permaneça relevante e efetiva.

Para a implementação dessas diretrizes, é crucial o envolvimento de um espectro amplo de stakeholders, incluindo especialistas em nutrição, saúde pública, economia, representantes da indústria alimentícia, organizações da sociedade civil e consumidores. Este processo colaborativo garante que as políticas fiscais sejam equilibradas, justas e eficazes, refletindo um compromisso compartilhado com a promoção da saúde e o bem-estar da população.

Desafios e Oportunidades na Regulação dos Ultraprocessados

Enquanto o objetivo é promover uma alimentação saudável e reduzir a incidência de doenças crônicas não transmissíveis, a eficácia de tais medidas depende de uma abordagem cuidadosa que equilibre interesses econômicos, de saúde pública e direitos dos consumidores.

Desafios:

1. **Definição e Classificação:** Um dos maiores desafios é estabelecer uma definição clara e abrangente do que constitui um alimento ultraprocessado. A variedade e complexidade desses produtos exigem critérios rigorosos, baseados em evidências científicas, que possam guiar a regulação e tributação de forma justa e efetiva.
2. **Resistência da Indústria:** A proposta de regulamentação e tributação mais elevada para alimentos ultraprocessados enfrenta a resistência da indústria alimentícia, que argumenta sobre os impactos econômicos negativos dessas medidas. A preocupação com a preservação de empregos e o equilíbrio econômico precisa ser considerada no desenvolvimento de políticas tributárias.
3. **Acessibilidade e Escolha do Consumidor:** Garantir que políticas tributárias não limitem o acesso a alimentos básicos e não penalizem desproporcionalmente populações de baixa renda é crucial. Isso requer estratégias para tornar alimentos saudáveis mais acessíveis e atraentes para todos os segmentos da sociedade.

Oportunidades:

1. **Promoção da Saúde Pública:** A regulação e tributação apropriadas dos ultraprocessados oferecem uma oportunidade significativa para promover mudanças positivas nos padrões de consumo alimentar, incentivando escolhas mais saudáveis e reduzindo o risco de doenças crônicas.
2. **Inovação e Reformulação de Produtos:** A necessidade de adaptação às novas regulamentações pode incentivar a indústria alimentícia a investir em inovação e reformulação de produtos, reduzindo o teor de substâncias nocivas e desenvolvendo alternativas mais saudáveis.
3. **Educação e Conscientização:** Políticas tributárias podem ser complementadas por programas educacionais que aumentem a conscientização sobre os riscos associados ao consumo de alimentos ultraprocessados e promovam a importância de uma dieta equilibrada.

Implementação Eficaz:

Para superar os desafios e aproveitar as oportunidades, uma implementação eficaz de políticas tributárias em relação aos alimentos ultraprocessados requer:

- Colaboração entre governos, especialistas em saúde, indústria alimentícia e sociedade civil para desenvolver regulamentações equilibradas.
- Monitoramento e avaliação contínuos dos impactos dessas políticas na saúde pública, economia e comportamento do consumidor.
- Flexibilidade para ajustar as políticas conforme necessário, baseando-se em evidências e feedback dos stakeholders.

Análise Final

Na junção crítica entre saúde pública e reforma tributária, destaca-se a armadilha representada pelos alimentos ultraprocessados. A análise da proposta de reforma evidencia uma discrepância

entre os objetivos de promoção da saúde e as medidas fiscais propostas, que inadvertidamente podem favorecer a continuidade do consumo desses produtos nocivos. A classificação e tributação diferenciada dos alimentos, a falha na inclusão dos ultraprocessados no imposto seletivo, e o impacto desproporcional da tributação atual sobre a saúde da população emergem como pontos críticos que requerem atenção urgente e ação decisiva.

A reformulação da abordagem tributária em relação aos alimentos deve ser orientada por uma visão integrada que priorize a saúde pública, a sustentabilidade e a justiça social. Isso envolve a adoção de critérios nutricionais rigorosos para a classificação dos alimentos, incentivos fiscais para a produção e consumo de opções saudáveis, e a implementação de um imposto seletivo abrangente que desencoraje efetivamente o consumo de produtos ultraprocessados. A colaboração entre o governo, a sociedade civil, especialistas em saúde e nutrição, e a indústria alimentícia é fundamental para assegurar que as políticas tributárias sejam eficazes, equitativas e adaptáveis às mudanças no conhecimento científico e nos padrões de consumo.

A análise da reforma tributária, em seu intrincado entrelaçamento com a saúde pública e a alimentação, desvela uma realidade contundente: estamos diante de uma batalha crucial, não apenas contra as doenças crônicas não transmissíveis, mas contra um sistema que, inadvertidamente ou não, perpetua um ciclo vicioso de escolhas alimentares nocivas e desigualdades de saúde. A armadilha dos ultraprocessados, longe de ser uma mera consequência de escolhas individuais, é alimentada por políticas tributárias que necessitam de urgente revisão e realinhamento com os ideais de uma sociedade que valoriza a saúde e o bem-estar de todos os seus membros.

A questão é: permitiremos que o status quo prevaleça, onde o consumo de alimentos ultraprocessados continua a ser incentivado, direta ou indiretamente, pelas estruturas fiscais em vigor? Ou nos ergueremos coletivamente para exigir e implementar uma reforma tributária que, verdadeiramente, coloque a saúde pública no centro das decisões políticas e econômicas?

O desafio é imenso, mas as oportunidades são ainda maiores. Estamos diante da possibilidade de reconfigurar o ambiente alimentar, tornando-o propício a escolhas saudáveis, acessíveis e sustentáveis. Mas para isso, é necessário um esforço coletivo, que transcende as fronteiras entre governo, indústria, sociedade civil e cada indivíduo. É uma convocação para que cada um de nós, armados com conhecimento e determinação, participemos ativamente na construção de um futuro onde a alimentação seja um pilar de saúde e não de doença.

A reforma tributária, em sua essência, não se trata apenas de números e alíquotas; trata-se de valores, de prioridades e, acima de tudo, de visão de futuro. Estamos dispostos a aceitar um sistema que nos conduz por caminhos de morbidade e desigualdade, ou temos a coragem de reivindicar e trabalhar por um sistema que promova a saúde, a justiça e a sustentabilidade?

O convite está feito: que a reforma tributária seja nosso campo de batalha, onde lutaremos não apenas por ajustes fiscais, mas por uma revolução na maneira como entendemos e valorizamos a alimentação e a saúde em nossa sociedade. Afinal, a verdadeira questão não é se podemos nos dar ao luxo de implementar tais mudanças, mas se podemos nos dar ao luxo de não fazê-lo. A armadilha dos ultraprocessados é um chamado à ação: a hora de responder é agora.

Autora: Gilmara Nagurnhak, OAB/SC 60.763, advogada especializada em Direito Civil e Processo Civil, com pós-graduação pela PUC/RS em Direito Tributário. Fundadora do escritório Gilmara Nagurnhak Advocacia & Assessoria Empresarial.

Contatos através do e-mail: contato@nagurnhak.com e telefone (47)99115-8926.